



## INFORMAÇÃO ASSELIC (1211855)

Em atenção ao pedido de esclarecimento (doc. 1211284), foram apresentadas as seguintes respostas, com o objetivo de garantir interpretação uniforme das disposições editalícias e assegurar a transparência do processo licitatório:

**Pergunta 1)** Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

**Resposta da SADMP:** Sim, há um contrato em vigor, CONTRATO TRE-GO nº 36/2023, com a empresa CONSULLT CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.207/0001-51.

**Pergunta 2)** O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

**Resposta da SADMP:** Todas as informações relativas ao preposto constam no Termo de Referência Anexo I do Edital 90034/2025 nos subitens 16.3, 16.4, 16.5 e item 17.

**Pergunta 3)** É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

**Resposta da SADMP:** Não há restrição nesse sentido.

**Pergunta 4)** A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, Como IAFAS E obrigação legal da Cota de Aprendizes? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

**Resposta da ASSELIC:** De acordo com o item 12.6 do edital, a licitante deverá enviar proposta escrita acompanhada de planilhas de custos e formação de preços dos serviços e dos seguintes documentos complementares: a) planilhas de preços unitários e totais ofertados para equipamentos, utensílios, uniformes e EPIs e materiais de consumo; b) memória de cálculo detalhada contendo a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos em sua planilha de custos e formação de preços; c) documento apto a comprovar o Fator Acidentário de prevenção (FAP) da licitante; d) cópia da norma coletiva de trabalho (Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, etc) **em que se baseia sua proposta**; e) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, sua atividade econômica preponderante e a justificativa para a adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta; f) cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual a licitante declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação da Leis do Trabalho - CLT ou por força de decisão judicial.

Assim, os benefícios precisam ser incluídos na planilha de custos, pois a legislação e os órgãos de controle (TCU) exigem que os custos apresentados estejam em conformidade com as obrigações trabalhistas vigentes, incluindo aquelas determinadas por acordos, convenções ou dissídios coletivos (ACÓRDÃO 719/2018 – TCU Plenário – Relator Ministro BRUNO DANTAS)

Conforme item 12.6.3, as licitantes poderão utilizar como modelo as planilhas constantes do ANEXO II do Edital.

**Pergunta 5)** Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**Resposta da ASSELIC:** De acordo com o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do ANEXO II do edital, a alíquota do ISS (art. 73, caput, c/c Anexo I, subitem 7.10 e Anexo II, da Lei Complementar 046/2011) é de 3,00% (três por cento).

**Pergunta 6)** A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

**Resposta da SADMP:** O registro da jornada de trabalho deve ser viabilizado pela empresa contratada, na forma que entender mais adequada.

**Pergunta 7)** O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

**Resposta da SADMP:** Não se aplica.

**Pergunta 8)** Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?

**Resposta da ASSELIC:** 22 (vinte e dois) dias úteis, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do ANEXO II do edital.

**Pergunta 9)** Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

**Resposta da ASSELIC:** De acordo com o item 12.9, "Não serão aceitas propostas que: 12.9.1 Apresente valor global da contratação superior ao estimado pela Administração; 12.9.2 Apresentem valores unitários superiores aos estimados pela Administração para uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos; [...] 12.11 Será desclassificada a proposta que: [...] 12.11.3 Apresente preços inexequíveis ou que não atendam às condições de sua aceitabilidade, principalmente as constantes do subitem 12.9 deste Edital;".

As respostas acima tem por finalidade assegurar que os participantes tenham uma compreensão clara e uniforme das regras e requisitos do processo licitatório, evitando interpretações equivocadas e garantindo um ambiente justo e transparente.

Guilherme Vila

Agente de Contratação / Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VILA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 22/09/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1211855** e o código CRC **59B7DC1B**.

---

25.0.000006733-7

1211855v6

